



Nº 0255

# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 15 DE JANEIRO DE 1990 - 2ª - FÉIRA

Governador do Estado do Amapá  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

### SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social  
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MAÑOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura  
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública  
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA

Secretário de Saúde  
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

#### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0012 de 03 de janeiro de 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e Decreto (N) nº 00046 de 16.11.89.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL, advogada, para exercer o cargo de confiança de Assistente Jurídico - DAS 101.2 da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente-CEMA/AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 1990

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Governador Substituto

#### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0013 de 03 de janeiro de 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VALDENOR GUEDES SOARES, ocupante do emprego de Químico, código 525, Ref. NS-10, lotado nesta CEMA, para exercer ao cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Registro e Licenciamento-CEMA/AP, Código DAS 101.2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., 03 de janeiro de 1990

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Governador Substituto

#### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0014 de 03 de janeiro de 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e Decreto (N) nº 0046 de 16.11.89.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Título Precário NILZA CARNEIRO DE OLIVEIRA CARDOSO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", Ref. NM-22, da Tabela Permanente do Extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função gratificada de Responsável pela Atividade de Pessoal, código DAI-201.2, da Divisão de Apoio Administrativo, da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente-CEMA/AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., 03 de janeiro de 1990

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0015 de 03 de janeiro de 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.011762/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Gabinete do Governador, até ulterior deliberação, a servidora SÔNIA EDNA SILVA DE LIMA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "Especial", referência NM-32, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Administração-SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 03 de janeiro de 1990.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0016 de 03 de janeiro de 1990.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THEMIS DE SOUZA MOURA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.2, da Secretaria de Finanças/SEFIN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 03 de janeiro de 1990.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0017 de 03 de janeiro de 1990.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CELINA MARIA RIBEIRO DE FARIAS AUGUSTIN, Técnico em Contabilidade, Código LT.NM-817, Referência 32, Classe Especial, pertencente a Tabela Permanente de Empregos do ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Finanças, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade Orçamentária, Código DAS. 101.2 do Departamento de Contabilidade em decorrência a exoneração de JOSÉ BENEDITO DA SILVA MALCHER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,

Macapá-AP, 03 de janeiro de 1990.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0018 de 05 de janeiro de 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro  
Macapá - Estado do Amapá  
CEP 68900

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO  
Fones: (096) 222-5364  
(096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas  
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna ..... NCZ\$ 4,60

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá ..... NCZ\$ 330,00  
\* Outras Cidades ..... NCZ\$ 495,00  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar ..... NCZ\$ 5,00  
Número atrasado ..... NCZ\$ 6,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

de dezembro de 1981, e tendo em vista o Ofício nº 001/90 - COTERRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA MADALENA CARNEIRO LOPES, Coordenadora da Coordenadoria Especial de Terras do Amapá - COTERRA, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades, até a cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 11 a 17.01.90, a fim de tratar assuntos de interesse da Administração Amapaense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ (AP), em 05 de janeiro de 1990.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0019 de 05 de janeiro de 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.89, e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar AVELINO DO CARMO GOMES DE LIMA, Diretor do Departamento Jurídico, para exercer acumulativamente em substituição, o cargo de Coordenador da Coordenadoria Especial de Terras do Amapá - COTERRA, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 11 a 17.01.90, conforme Ofício nº 001/90-COTERRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ (AP), em 05 de janeiro de 1990.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0020 de 08 de janeiro de 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988 combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81, e de conformidade com o Processo nº 28760.000044/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a pedido, o Engenheiro Civil SÉRGIO BENEDITO MOURA DE ARRUDA, do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Governador-GABI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de janeiro de 1990.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0021 de 08 de janeiro de 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988 combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar adido ao Gabinete do Governador do Estado do Amapá, por conveniência administrativa, até o dia 15 de janeiro do corrente quando deverá reassumir as suas funções, o Secretário de Finanças, BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA que se apresentou após conclusão do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra-ESG.

Art. 2º - Durante este período o Secretário de Governo gozará de todos os direitos e vantagens como se estivesse no exercício do cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Macapá-AP, em 08 de janeiro de 1990.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Macapá, 03 de janeiro de 1990.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/90-CPL-P.M.M

A Prefeitura Municipal de Macapá, através de sua Comissão de Licitação de serviços, avisa a quem interessar possa, que estará realizando licitação a nível de Tomada de Preço, com a finalidade de adquirir os materiais a seguir relacionados.

Tomada de Preço nº 001/90-CPL - P.M.M.

Material: Artigos de Utensílios de Estritórios, Material de Limpeza e Conservação.

A licitação realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação, sito à Avenida FAB, nº 840 - altos, centro, ocasião em que serão recebidas as documentações e as propostas de preços.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, o Edital completo e demais informações necessárias, estão disponíveis e poderão ser obtidas no endereço da Comissão, em horário normal de expediente da P.M.M.

CARLOS NILSON DA COSTA  
Presidente da CPLMSA

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Macapá, 03 de janeiro de 1990.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/90-CPL-P.M.M.

A Prefeitura Municipal de Macapá, através de sua Comissão

ção de Licitação de serviços, material e alienação, avisa a quem interessar possa, que estará realizando licitação a nível de Tomada de Preço, com a finalidade de adquirir os materiais a seguir relacionados.

Tomada de Preço nº 002/90-CPL - P.M.M.

Material: Pneus, Cameras e Proterores.

A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação, sito à Avenida FAB, nº 840 - altos, centro, ocasião em que serão recebidas as documentações e as propostas de preços.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, o Edital completo e demais informações necessárias, estão disponíveis e poderão ser obtidas no endereço da Comissão, em horário normal de expediente da P.M.M.

CARLOS NILSON DA COSTA  
Presidente da CPLMSA

EXTRATO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS URBANAS DE TRANSPORTE COLETIVO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDICON

ART. 1º - Sindicato dos Condutores de Veículos e Empregados das Empresas Urbanas de Transporte Coletivo do Estado do Amapá.

ART. 6º - Tem direito a se associar no Sindicato todos os Condutores de Veículos e Empregados das Empresas Urbanas de Transporte Coletivo do Estado do Amapá.

ART. 12 - O Congresso dos Condutores de Veículos e Empregados das Empresas Urbanas de Transporte Coletivo do Estado do Amapá.

Macapá., 11 de janeiro de 1990

ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA  
Presidente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Empresa SOUZA JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, firma estabelecida nesta cidade, à Av. 13 de setembro, nº 1940, bairro do Buritizal, vem dar conhecimento ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ e a quem possa interessar que o Sr. RUY CARVALHO DIAS, não retornou as atividades da empresa acima mencionada, no período de 03 (três) dias, quando devidamente convidado, em homenagem ao que estabelece o Parágrafo 3º do art. 543 de nosso Diploma Consolidado - CLT.

Dessa forma, aludido obreiro encontra-se incurso na sanção da alínea "I", do art. 482 do Estatuto Consolidado do Trabalhador.

SOUZA JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Gerência

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CARLOS NELSON SANTANA MACHADO com ODIMAR DA CONCEIÇÃO MONTERROZO LEITE.

Ele é filho de Crisanthemo Gonçalves Machado e de Aurita Santana de Souza.

Ela é filha de Osvaldo da Costa Leite e de Francisca Monterrozo Leite.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-10 de janeiro de 1990

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
Titular Sub.

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ELIONAE COELHO BEZERRA com ANTONIA FERREIRA DE SOUZA.

Ele é filho de Raimundo Neves Bezerra e de Oneide Coelho Bezerra.

Ela é filha de Paulo Coutinho de Souza e de Maria Lindalva Ferreira Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-11 de janeiro de 1990

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
Titular Sub.

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANOEL BARBOSA DA SILVA com JANDIRA MACIEL FERREIRA.

Ele é filho de Maria Barbosa da Silva.

Ela é filha de José Ferreira e de Carmelia Maciel.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-10 de janeiro de 1990

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
Titular Sub.

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSUÉ ASSUNÇÃO BAIÁ com IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS.

Ele é filho de Genaro Baia e de Luiza Assunção Baia.

Ela é filha de Raimundo Campos dos Santos e de Maria Belmira Pinheiro de Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá - 08 de janeiro de 1990

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA  
Titular



## COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

### QUADRO DE PESSOAL APROVADO PELO CISE

### E NUMERO DE VAGAS OCUPADAS, EM 31.12.89

<u>CARGO</u>	<u>VAGAS</u> <u>APROVADAS</u>	<u>OCUPADOS</u>	<u>VAGOS</u>
- Auxiliar de Serviços	12	12	-
- Eletricista	53	66	(-13)
- Auxiliar Técnico	20	08	12
- Operador de Usina Termoelétrica	30	29	01
- Eletricista Motorista	25	03	22
- Mecânico de Equipamentos	06	03	03
- Operador de Subestação	18	12	06
- Técnico de Distribuição	20	18	02
- Técnico de Manutenção	08	04	04
- Técnico Assistente "AT"	01	01	-
- Engenheiro Eletricista	16	18	(-2)
- Engenheiro Mecânico	01	01	-
- Eletricista de Distribuição	27	-	27
- Auxiliar de Topógrafo	02	01	01
- Motorista	43	52	(-9)
- Mecânico de Veículos	07	05	02
- Desenhista	04	04	-
- Técnico de Edificações	02	01	01
- Topógrafo	01	01	-
- Engenheiro Civil	01	01	-
- Supervisor de Seg. no Trabalho	02	01	01
- Técnico de Enfermagem	01	01	-
- Engenheiro Seg. no Trabalho	01	-	01
- Assistente Social	01	-	01
- Psicólogo	02	-	02
- Médico	02	01	01
- Cirurgião Dentista	01	01	-
- Técnico de Recursos Humanos	02	-	02
- Pedagogo	01	-	01
- Auxiliar Téc. Adm. Financeiro	39	63	(-24)

- Assistente Téc. Adm. Financeiro	23	23	-
- Técnico Assistente "AF"	05	06	(-1)
- Contador	04	03	01
- Economista	05	01	04
- Administrador	03	03	-
- Advogado	03	02	01
- Auxiliar de Serviços Gerais	07	14	(-7)
- Telefonista	01	01	-
- Operador de Duplicadora	01	-	01
- Auxiliar de Escritório	13	12	01
- Digitador	12	03	09
- Operador de Sistema Informática	04	04	-
- Programador	01	01	-
- Analista de Sistema Informática	01	01	-
- Bibliotecário	01	-	01
- Técnico de Medição	05	07	(-2)
- Controlador	01	03	(-2)
- Nutricionista	01	-	01
	<u>440</u>	<u>391</u>	
	=====	=====	

Macapá-AP, 05 de janeiro de 1.990

*Mário Gilberto Torres Freire*  
 CPF - 000.877.082 - 15  
 Assessor - DAF

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

CÂMARA DE LETRAS E ARTES

PROCESSO Nº : 043/89 - CEC

PROCEDÊNCIA : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO : Texto e desenhos denominados "AMAPÁ FOLCLORE".

Autor: RAIMUNDO NEGRÃO

### R E L A T Ó R I O

01. Em Ofício nº 5247, o Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura encaminhou a este Conselho o trabalho denominado "Amapá Folclore", texto e desenhos de Raimundo Negrão;

02. No Ofício acima referido solicita-se análise e parecer da obra;

03. Os originais em apreço contêm 14 (quatorze) páginas, constando de dese  
nhos, prosa e versos;
04. Como além da parte artística (desenhos) há um texto literário, dois con  
selheiros se manifestaram: Hélio Penafort e Manoel Bispo, este falando  
do aspecto plástico;
05. "A ideia do artista plástico Raimundo Negrão de produzir revista em  
quadrinho enfocando o folclore amapaense é muito boa e deve ser apoiada  
por vários motivos. Entre eles, por ser mais uma contribuição à divulga  
ção das nossas manifestações culturais e por se tratar de um tipo de  
leitura agradável e facilmente assimilada, sobretudo por estudantes de  
séries iniciais.

O esforço do primeiro exemplar que focaliza o Marabaixo, entretanto, necessita de algumas correções de natureza ortográfica e mesmo de diagramação em trechos que não chegam a invalidar o trabalho, mas também não recomendam sua aprovação, como está;

O glossário, por exemplo, caberia melhor no espaço final do trabalho, depois dos versos, e não logo no início, onde está colocado. Aí deveria entrar a descrição da festa, que vem em seguida ao glossário. Já a participação do poeta Wellington Santos da Silva, que descreve os principais eventos do Marabaixo, está inserida corretamente.

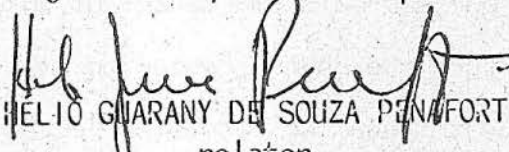
Na sequência dos quadrinhos — ainda como exemplo — há uma competição de capoeira e luta livre em frente à Matriz de Macapá. E no quadrinho seguinte está a igreja de Mazagão Velho, numa abrupta passagem do Marabaixo para o Sahirê.

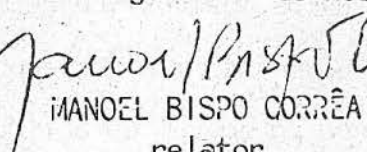
Sou de parecer, portanto, que o trabalho seja devolvido ao autor para as necessárias correções, mormente na parte descritiva, onde talvez a pressa tenha gerado equívocos como "Mucura, bebida típica dos habitantes do Marabaixo", ou então, "Seguidamente cessado o auroço o mastro e apenado e conduzido processionalmente ao som dos cantos e sacudidas". (Hélio Penafort).

"Em se tratando de quadrinho para ilustrar fatos reais é imperativo que haja a maior semelhança possível com realidade, o que não ocorre quando representa a igreja de São José e de Mazagão Velho, bem como na capa do trabalho que, segundo parece, seria o retrato da figura máxima da referida manifestação cultural, o mestre Julião". (Manoel Bispo).

## C O N C L U S ã O

Como se encontra, no momento, "Amapá Folclore", diante, sobretudo, dos erros de ortografia ("expontaneamente": espontaneamente; "muinto": muito; "a nagua": anágua; "auvorço": alvorço), de acentuação ("sândalias": sandálias; "Espírito": Espírito; "celebre": célebre; "benção": bênção; "viuva": viúva; etc.); nomes próprios com letra minúscula; e da falta de verosimelhança com aspectos reais, no campo plástico, o parecer dos dois conselheiros é de que a obra seja revista, a fim de que se tenha uma imagem fiel do nosso folclore.

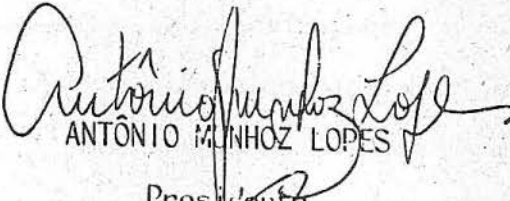
  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENAFORT  
relator


  
MANOEL BISPO CORRÊA  
relator

## PARECER DA CÂMARA DE LETRAS E ARTES:

A Câmara de Letras e Artes é favorável aos pareceres dos relatores Hélio Guarany de Souza Penafort e Manoel Bispo Corrêa.

Em, 29.11.89

  
ANTÔNIO MUNHOZ LOPES  
Presidente

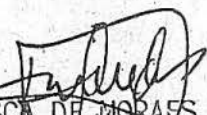
  
LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES  
Membro


## PARECER DO PLENÁRIO:


.....  
Rubrica

O Plenário do Conselho Estadual de Cultura, reunido em Sessão Plenária Ordinária, do dia 13.12.89, APROVA o parecer da Câmara de Letras e Artes para o Processo nº 043/89-CEC.

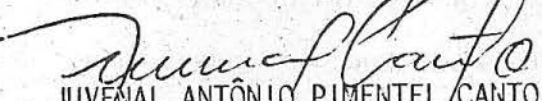
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, em 13 de dezembro de 1989.

  
FRANCISCA DE MORAES GUEDES

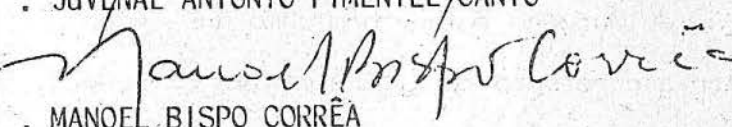
  
ANTÔNIO MUNHOZ LOPES


  
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS

  
LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES

  
JUVENAL ANTÔNIO PIMENTEL CANTO

  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENAFORT

  
MANOEL BISPO CORRÊA

  
ROSA MARIA DE SOUSA MELO



## CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

**PROCESSO** : Nº 044/89 - CEC

**PROCEDÊNCIA** : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ASSUNTO** : Obra literária de título "A EXPERIÊNCIA DE VIVER..."

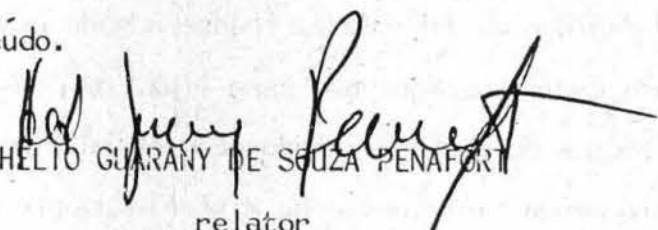
Autora: MARINÉIA MORAES

**R E L A T Ó R I O**

01. Em Ofício nº 5247, o Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura encaminhou ao Conselho Estadual de Cultura do Amapá a obra intitulada "A EXPERIÊNCIA DE VIVER...", de Marinéia Moraes;
02. No Ofício acima referido, o Secretário de Educação e Cultura solicita ao Conselho parecer da obra;
03. Os originais em apreço contêm, na I Parte, 13 (treze) crônicas (?) e, na II Parte, 29 (vinte e nove) poemas (?), além de dedicatória, apresentação, e pequena biografia da autora;
04. O aspecto lamentável da obra começa pelo índice, onde a primeira palavra é um erro de ortografia com outros de crase. Na apresentação, feita por Maria da Conceição Farias da Trindade, há um erro clamante de concordância ("Essas poesias é a presença") e a biografia da autora também está eivada de crimes contra a gramática.
05. A autora precisa fazer considerações a respeito do que chama, na I Parte, de crônicas. E, também, na II Parte, do que chama de poesias. O livro é, em parte, uma série de equívocos. Daí a necessidade que a autora tem de consultar um livro de Teoria Literária, a fim de que não tenha dúvida a respeito das modalidades de expressão em literatura.

**C O N C L U S ã O**

Que o livro volte à autora para uma revisão (ou reformulação) tanto na forma, como no conteúdo.

  
HELIO GUARANY DE SOUZA PENAFORT

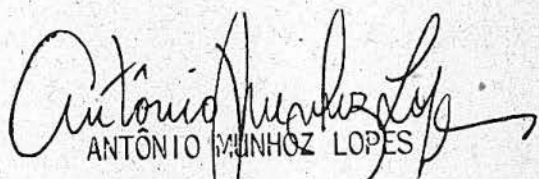
relator

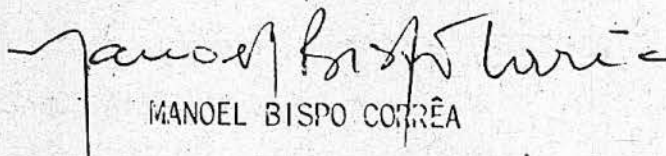
**PARECER DA CÂMARA DE LETRAS E ARTES:**

A Câmara de Letras e Artes é favorável ao parecer do relator HÉLIO

GUARANY DE SOUZA PENAFORT.

Em, 10.10.89.

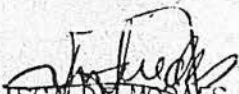
  
ANTÔNIO MUNHOZ LOPES  
Presidente

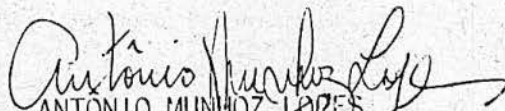
  
MANOEL BISPO CORRÊA  
Membro

## PARECER DO PLENÁRIO:


O Plenário do Conselho Estadual de Cultura, reunido em Sessão Plenária Ordinária do dia 13.12.89, APROVA o parecer da Câmara de Letras e Artes para o Processo nº 044/89 - CEC.

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, em 13 de dezembro de 1989.

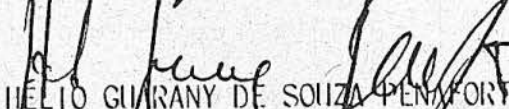
  
FRANCISCA DE MORAES GUEDES

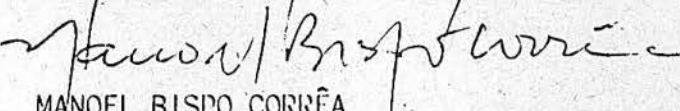
  
ANTÔNIO MUNHOZ LOPES

  
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS

  
LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES

  
JUVENAL ANTÔNIO PIMENTEL CANTO

  
HELTO GUARANY DE SOUZA PENAFORT

  
MANOEL BISPO CORRÊA

  
ROSA MARIA DE SOUSA MELO

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA  
CÂMARA DE LETRAS E ARTES

PROCESSO : Nº 047/89 - CEC

PROCEDÊNCIA : ESCOLA DE 2º GRAU PROFª. GRAZIELA REIS DE SOUZA

ASSUNTO : SOLICITA ANÁLISE E PARECER DE 10 POESIAS CONSIDERADAS DE MELHOR QUALIDADE NO CONCURSO DE POESIAS PROMOVIDO PELA ESCOLA DE 2º GRAU GRAZIELA REIS DE SOUZA.

R E L A T Ó R I O

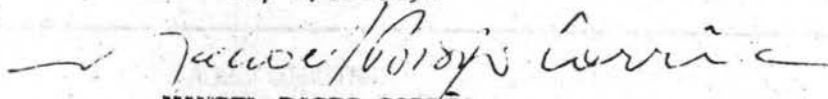
Entre as pessoas sensíveis circula uma idéia consagrada que diz ser a poesia o caminho da liberdade, transcendendo as palavras, trazendo libertação para o espírito. Mantendo essa linha de pensamento diríamos que uma das competências do poeta é interpretar as múltiplas ressonâncias do universo. Assim sendo iniciar-se na misteriosa arte de poetar é buscar através da linguagem a expressão facial do mundo, seus conflitos, harmonias e mistérios. Daí a incontida satisfação de ouvir o canto inaugural desses jovens estudantes, poetas nos seus primeiros passos, na tentativa louvável de traduzir sentimentos, difundir idéias, revelar os próprios e os alheios

conflitos e principalmente relatar aos demais a sua visão do mundo. Revela-se aí o exercício prático, o manejo bem propositado das palavras, fortes palavras de juventude, cheias de disponibilidade para reproduzir o imponderável.

Ocupando um universo etário dos dezesseis aos vinte e três anos de idade e vivências de áreas diversificadas de conhecimentos, esses jovens estudantes da Escola Graziela Reis de Souza, colocam a alma inteira ou em fragmentos escritos na folha receptiva do papel. São preocupações ecológicas expressas em "Pau-Brasil" e "Índia" onde a palavra ternura caracteriza o sentimento por quem primeiro caminhou esse fabuloso chão da Amazônia. O critério forte pela liberdade e pela "Extensão da raça negra" no qual o poeta traça o perfil radioso de outro poeta, o dos escravos. Há romantismo e utopia nos poemas "A um filho que não veio" ou em "Quisera eu: vida, paz e amor". São livres os versos contidos na presente Antologia de Poesias, da primeira semana de Arte Grazielense. São versos verdes e eu diria, porém de conteúdos maduros revelando seriedade e adoção da poesia como real expressão da verdade e do sonho da vida. Pelo que foi possível observar merece louvor a iniciativa dos professores e alunos participantes desse múfiraõ cultural quando verdadeiros educadores se responsabilizaram pela mistura das cores do universo e da vida.

É o nosso parecer.

Em, 27.12.89.



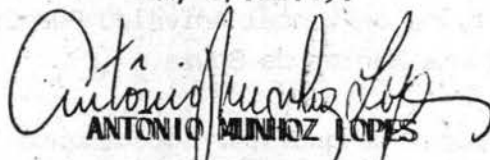
MANOEL BISPO CORRÊA

relator

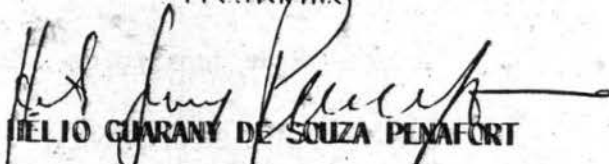
#### PARECER DA CÂMARA DE LETRAS E ARTES:

A Câmara de Letras e Artes, reunida em Sessão Ordinária, APROVA o parecer do Conselheiro MANOEL BISPO CORRÊA, para o Processo nº 047/89-CEC.

Em, 27.12.89.



ANTONIO MUNHOZ LOPES  
Presidente



HELIO GUARANY DE SOUZA PENAFORT  
Membro

**PARECER DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Cultura, reunido em Sessão Plenária Ordinária, do dia 27.12.89, APROVA o parecer da Câmara de Letras e Artes para o Processo nº 047/89 - CEC.

Em, 27.12.89.

*Francisca de Moraes Guedes*  
FRANCISCA DE MORAES GUEDES

*Antônio Munhoz Lopes*  
ANTÔNIO MUNHOZ LOPES

*Antônio Carlos da Silva Farias*  
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS

*Luiz Alberto Costa Guedes*  
LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES

*Maria Neusa Carmo de Sousa*  
MARIA NEUSA CARMO DE SOUSA

*Manoel Bispo Corrêa*  
MANOEL BISPO CORRÊA

*Helio Guarany de Souza Penafort*  
HELIO GUARANY DE SOUZA PENAFORT

*Juvenal Antonio Pimentel Canto*  
JUVENAL ANTONIO PIMENTEL CANTO

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RAIMUNDO LIMA DE MENDONÇA com NADIANE SANTOS DE SOUZA.

Ele é filho de Francisco Petronillo de Mendonça e de Maria Benedita Lima de Mendonça.

Ela é filha de Manoel Anivaldo Pereira de Souza e de Maria Raimunda Santos de Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-09 de janeiro de 1990

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA  
Titular